



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



Ano CXLVI Nº 147

Brasília - DF, terça-feira, 4 de agosto de 2009

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº- 647, DE 3 DE AGOSTO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3o da Lei Nº- 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto Nº- 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1o Reconhecer, conforme consta do processo MCT Nº- 01200.000730/2009-63, de 31 de março de 2009, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa **Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o Nº- 61.099.008/0001-41, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT Nº- 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Aparelho para acionamento de máquinas e equipamentos elétricos ou eletrônicos;
Modelo: RB 100 PS.

Produto 2: Aparelho para coleta de dados com função de controle de acesso e de frequência, baseado em microprocessador;
Modelos: Micropoint IP, DMP Lighpoint, DMP COP, Biopoint II/S, Biopoint II, MD 5704, MD 3701, RBA 0501, DMP Minibus, RBV-10, Vigipoint, Biopoint Ili, MD 5705, MD 5700, MD 2701.

Produto 3: Aparelho protocolizador digital de documentos;
Modelo: RB 902.

Produto 4: Catraca com controle eletrônico de acesso e de frequência;
Modelos: Gab Fancy Line Biométrico, MDG 2901, MDC 3901, Bap Fancy Line Biométrica, Bap Fancy Biométrica, MDC 2901.

Produto 5: Conversor de interface serial;
Modelos: Interface USB MD, Interface RS 485/USB.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE